

MUNICÍPIO DE VILA REAL**Aviso n.º 11914/2015**

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o trabalhador deste município Acácio Rodrigues Machado, Coordenador Técnico, rescindiu o seu Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com efeitos a 2 de setembro de 2015, ao abrigo do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo, regulamentado pela Portaria n.º 209/2014 de 13 de outubro.

2015/10/08. — O Presidente da Câmara, *Eng.º Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos*.

309006611

Aviso n.º 11915/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, no uso das competências conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por Despacho do Presidente da Câmara de 13 de agosto de 2015, foi nomeado, em regime de substituição, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e respetivas alterações, o Técnico Superior José Alberto Cruz Gonçalves Claudino, para o cargo de dirigente intermédio de 2.º grau — Chefe de Divisão de Equipamentos e Infraestruturas do Departamento de Planeamento e Gestão do Território, com efeitos a 1 de setembro de 2015.

09/10/2015. — O Presidente da Câmara, *Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos*.

309010767

MUNICÍPIO DE VILA DE REI**Edital n.º 932/2015**

Ricardo Jorge Martins Aires, presidente da Câmara Municipal de Vila de Rei:

Torna público, no uso da competência que lhe confere a alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º, conjugado com o artigo 56.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal de Vila de Rei, na reunião camarária, realizada a 06 de outubro de 2015, deliberou submeter a consulta pública o “Alteração ao Regulamento de Atribuição e Gestão de Habitação Social do Conjunto dos 36 Fogos, em Vila de Rei”, em cumprimento do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de abril). Assim, durante o período de 30 dias, a contar da data da publicação do presente edital, no *Diário da República*, poderá a Proposta de Projeto de Regulamento, ser consultada no Edifício dos Paços do Concelho, na Divisão de Planeamento de Coordenação Estratégica e no site da autarquia: www.cm-viladerei.pt, sobre a qual os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara Municipal de Vila de Rei.

6 de outubro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Jorge Martins Aires*.

309011552

FREGUESIA DE AMARELEJA**Aviso n.º 11916/2015****Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental**

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do artigo 6.º e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 38.º do anexo à Lei supramencionada, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de quatro postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, três na carreira/categoria de Assistente Operacional (Referências A, B e C) e um na carreira/categoria de Assistente Técnico (Referência D), aberto pelo Aviso n.º 5431/2015, no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 95 — 18 de maio e após negociação do posicionamento remuneratório, foram celebrados contratos de trabalho por tempo indeterminado com José Gomes Fradinho (Referência C) e Cecília Maria Calado Banha (Referência D, com data de início a 01 de outubro de 2015 e serão celebrados contratos de trabalho por tempo

indeterminado com Domingos António Moreira Alfaiate (Referência A) e António Manuel Cenrada Martins (Referência B), com data de início a 01 de dezembro de 2015. No caso dos Assistentes Operacionais, a remuneração será a correspondente à 1.ª posição remuneratória e com o nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única, equivalente a 505,00 € e, no caso do Assistente Técnico, será a correspondente à 1.ª posição remuneratória e com o nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, equivalente a 683,13 €. Para os efeitos previstos nos artigos 45.º, 46.º e 49.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri do período experimental terá a seguinte composição:

Referência A, B, C e D:

Presidente: António José Valadas Gonçalves, Presidente da Junta de Freguesia;

1.º Vogal Efetivo: Alfredo Manuel Frasquilho Guerra, Secretário da Junta de Freguesia, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Florbela Fontes Bonito, Tesoureira da Junta de Freguesia;

1.º Vogal Suplente: António Branco Angelino, Presidente da Assembleia de Freguesia;

2.º Vogal Suplente: Cidália Maria Rita Guerreiro, Assistente Técnica da Freguesia.

O período experimental inicia-se na data de início de contrato e terá a duração de 90 dias no caso dos Assistentes Operacionais e 180 dias no caso do Assistente Técnico e será avaliado pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (0,60 \times ER) + (0,30 \times R) + (0,10 \times AF)$$

Sendo que:

CF — Classificação final;

ER — Elementos recolhidos pelo júri;

R — Relatório;

AF — Ações de formação frequentadas.

A avaliação final de período experimental traduz-se numa escala de 0 a 20 valores.

7 de outubro de 2015. — O Presidente da Freguesia de Amareleja, *António José Valadas Gonçalves*.

309004595

FREGUESIA DE AZAMBUJA**Aviso n.º 11917/2015**

1 — Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, na sequência de aprovação do órgão deliberativo em sessão ordinária de 16 de junho de 2015, mediante proposta do órgão executivo em reunião ordinária, de 8 de junho de 2015, se encontra aberto procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação dos postos de trabalho a seguir identificados, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira/categoria de assistente operacional previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Freguesia de Azambuja aprovado para o ano de 2015, pelo prazo de 10 dias úteis contar da data da publicação no *Diário da República* deste aviso, para a execução das atividades que se referem e nos termos seguintes:

2 Postos de Trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional (Cantoneiro).

2 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, “as autarquias locais não têm de consultar a Direção -Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”, previsto no artigo 24.º, da Lei n.º 48/2014, de 26 de fevereiro. Não existência de EGRA nem de pessoal em requalificação na Freguesia.

4 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não foi efetuada a consulta à entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) uma vez que, não foi ainda publicado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, pelo que temporariamente está dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, conforme FAQ da DGAEP.

5 — Caracterização dos postos de trabalho: Constantes do Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadrado em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis.

Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos de serviços podendo comportar esforço físico.

Responsabilidade pelos equipamentos à sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

Grau de complexidade funcional 1-anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

A descrição das funções não prejudica, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP, a atribuição aos trabalhadores de funções que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

6 — Prazo de validade: os procedimentos são válidos até ao preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e no prazo máximo de 18 meses, contados da data da homologação da lista de ordenação final, quanto à reserva de recrutamento interna que deles resulte.

7 — Local de trabalho: o local de trabalho situa-se na área da Freguesia de Azambuja.

8 — Posição remuneratória de referência: De acordo com o artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com a entidade empregadora pública que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, sendo que se pondera vir a oferecer aos trabalhadores a recrutar a 1.ª posição remuneratória a que corresponde o nível remuneratório 1, o qual, em 2015, consiste no montante pecuniário de €505,00 (quinhentos e cinco euros), sem prejuízo de se poder vir a oferecer posição diferente, nos termos e com observância dos limites legalmente definidos.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Requisitos gerais: Poderão candidatar-se indivíduos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas reúnam os seguintes requisitos definidos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e que são os seguintes:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou Lei Especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

f) Habilitações literárias exigidas — escolaridade obrigatória, aferida em função da data de nascimento do candidato, não podendo ser substituída por formação ou experiência profissional.

Nos termos dos artigos 12.º n.º 1 e 13.º n.º 1, ambos do Decreto-Lei n.º 538/79, de 31 de dezembro, a 4.ª classe para os nascidos até 1 de janeiro de 1967; o 6.º ano de escolaridade para os nascidos após esta data, inclusive, e, aos nascidos a partir de 1 de janeiro de 1981, inclusive, é exigido o 9.º ano de escolaridade, nos termos dos artigos 6.º e 63.º da Lei n.º 46/86, de 14 de outubro (Lei de bases do sistema educativo).

9.2 — Requisitos específicos:

Carta de condução de ligeiros, conforme legislação em vigor.

10 — Área de Recrutamento: Podem candidatar-se ao procedimento concursal indivíduos com e sem vínculo de emprego público previamente constituído.

11 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Freguesia de Azambuja idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita estes procedimentos.

12 — Métodos de Seleção: Considerando o artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e a alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, que estabelecem métodos de

seleção obrigatórios, consoante a situação jurídico-funcional do trabalhador, bem como o artigo 7.º da referida Portaria que determina quais os métodos de seleção facultativos, atendendo às funções a exercer pelos candidatos a recrutar, optou-se por aplicar os seguintes métodos de seleção:

a) Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências e Exame Médico para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho em causa, bem como para os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade;

b) Prova Prática de Conhecimentos, Avaliação Psicológica, Entrevista Profissional de Seleção e Exame Médico para os restantes candidatos.

Os candidatos referidos na alínea a) podem afastar a aplicação dos métodos de seleção: Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, devendo fazer expressamente essa opção por escrito no formulário tipo de candidatura, caso em que se aplicará, em substituição, os métodos de seleção: Prova Prática de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista Profissional de Seleção.

12.1 — Prova Prática de Conhecimentos (PPC), com uma ponderação de 40 %, é expressa numa escala de 0 a 20 valores, visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, é de realização individual, incide sobre conteúdos de natureza específica diretamente relacionados com as exigências da função e reveste a natureza prática.

12.1.1 — A prova prática de conhecimentos consistirá na realização de uma tarefa relacionada com o perfil de competências do posto de trabalho a que se destina o procedimento concursal, (utilização da roçadeira no corte de ervas, caniços e canas remoção de lixo e equiparados, varredura e limpeza de ruas, limpeza de sarjetas, lavagem das vias públicas, remoção de lixeiras e extirpação de ervas).

12.1.2 — Com a duração máxima de 45 minutos, sendo nela avaliados os seguintes parâmetros:

A — Qualidade da execução das tarefas;

B — Celeridade de execução da tarefa;

C — Grau de cumprimento das regras de segurança e higiene no trabalho;

D — Grau de conhecimentos técnicos demonstrados.

12.1.3 — Classificação: Resulta da soma aritmética simples da valoração obtida em cada um destes parâmetros de avaliação, numa escala de 0 a 20 valores, considerando -se a valoração até às centésimas, nos seguintes termos:

Aplicando-se a seguinte fórmula $PPC = A + B + C + D / 4$.

12.2 — A Avaliação Psicológica (AP), com uma ponderação de 20 % visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências seguinte: Realização e Orientação para Resultados; Orientação para o Serviço Público; Relacionamento Interpessoal e Responsabilidade e Compromisso com o Serviço.

12.2.1 — A Avaliação Psicológica é valorada da seguinte forma:

a) Em cada fase intermédia do método, através das menções de Apto e Não Apto.

b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12.3 — A Avaliação Curricular (AC) com uma ponderação de 50 % resultará da ponderação dos seguintes fatores:

Habilitação académica ou nível da qualificação em instituições do sistema de ensino português ou noutras, neste caso desde que certificadas pelas entidades competentes.

Formação profissional, onde se ponderam as ações de formação de aperfeiçoamento, aquisição de competências ou de especialização e formação informativa relacionadas com o exercício de funções correspondentes ao posto de trabalho concursado, frequentadas no último período não superior a 3 anos, e desde que devidamente comprovadas;

Experiência profissional onde se pondera o desempenho efetivo de funções na área de atividade, inerentes a posto de trabalho idêntico ao do concursado, e o grau de complexidade das mesmas;

Avaliação de desempenho, relativa ao último período não superior a três anos, de desempenho de funções idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

A classificação da avaliação curricular, assim como dos fatores acima identificados, é expressa na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e será calculada do seguinte modo:

$$AC = 10 \% HA + 50 \% EP + 30 \% FP + 10 \% AD$$

AC — Avaliação Curricular
 HA — Habilitação Académica
 EP — Experiência Profissional
 FP — Formação Profissional
 AD — Avaliação de Desempenho

12.4 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), com uma ponderação de 30 % na valoração final que visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, permitindo uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato.

12.4.1 — As competências a avaliar na Entrevista de Avaliação de Competências são as seguintes:

- a) Orientação para o Serviço Público;
- b) Realização e Orientação para os Resultados;
- c) Conhecimento e Experiência;
- d) Trabalho de Equipa e Cooperação;
- e) Relacionamento Interpessoal;
- f) Orientação para a Segurança.

12.4.2 — A classificação final da Entrevista de Avaliação de Competências resulta da média aritmética simples das classificações obtidas nos parâmetros de avaliação, sendo o seu resultado convertido nos seguintes níveis classificativos:

Igual ou superior a 18 valores — nível Elevado;
 Igual ou superior a 14 valores e inferior a 18 valores — nível Bom;
 Igual ou superior a 9,5 valores e inferior a 14 valores — nível Suficiente;
 Igual ou superior a 6 valores e inferior a 9,5 valores — nível Reduzido;
 Inferior a 6 valores — nível Insuficiente.

12.4.3 — Os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente correspondem, respetivamente, às classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, para efeitos de classificação final da Entrevista de Avaliação de Competências.

12.4.4 — Duração aproximada da Entrevista de Avaliação de Competências:

1 hora e 30 minutos.

12.5 — A entrevista profissional de seleção (EPS), com uma ponderação de 20 % e de caráter público, é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A realizar pelo júri, visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a motivação e interesses profissionais, relacionamento interpessoal e capacidade de comunicação.

12.5.1 — A classificação da Entrevista Profissional de Seleção resulta da média aritmética simples das classificações dos parâmetros de avaliação, cada um valorado de 20, 16, 12, 8 ou 4 valores, sendo o seu resultado convertido nos seguintes níveis classificativos:

Igual ou superior a 18 valores — nível Elevado;
 Igual ou superior a 14 valores e inferior a 18 valores — nível Bom;
 Igual ou superior a 9,5 valores e inferior a 14 valores — nível Suficiente;
 Igual ou superior a 6 valores e inferior a 9,5 valores — nível Reduzido;
 Inferior a 6 valores — nível Insuficiente.

12.5.1.1 — Os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente correspondem, respetivamente, às classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, para efeitos de classificação final da Entrevista Profissional de Seleção.

12.5.2 — Duração aproximada da Entrevista Profissional de Seleção: 15 minutos.

12.6 — O Exame Médico (EM), com uma ponderação de 20 % pretende avaliar as condições de saúde física e psíquica dos candidatos exigidas para o exercício da função, tendo em conta a área de atividade

a que se destina o procedimento concursal. O Exame Médico é avaliado através das menções classificativas de Apto e Não Apto.

13 — Ordenação Final (OF) será efetuada da seguinte forma:

13.1 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, pela ordem constante do presente aviso (pontos 12.1. a 12.6.), considerando-se excluído do procedimento o candidato que não compareça à realização de um método de seleção, que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção ou que obtenha a menção de não apto no exame médico, não lhe sendo aplicado o método de seleção seguinte.

13.2 — A ordenação final resulta da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética ponderada dos resultados obtidos nos métodos de seleção aplicados, sendo que:

13.2.1 — Para candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade:

$$OF = 50 \% AC + 30 \% EAC + 20 \% EM$$

13.2.2 — Para candidatos em geral que não se enquadrem no n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho:

$$OF = 40 \% PPC + 20 \% AP + 20 \% EPS + 20 \% EM$$

Em qualquer dos casos, os arredondamentos serão efetuados para a 1.ª casa decimal, por excesso quando a 2.ª casa decimal seja maior ou igual a 5, ou por defeito quando menor.

13.3 — A lista de ordenação final dos candidatos aprovados é unitária, ainda que lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

13.4 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia de Azambuja e disponibilizada na sua página eletrónica em <http://www.geralsecretaria@freguesiaazambuja.org>, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

13.5 — Atento o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e no n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, o recrutamento efetua-se por ordem decrescente de ordenação final dos seguintes candidatos:

- a) Candidatos colocados em situação de requalificação;
- b) Candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido;
- c) Candidatos sem vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido relativamente aos quais seja estabelecido, por diploma legal, o direito de candidatura a procedimento concursal exclusivamente destinado a quem seja titular dessa modalidade de vínculo, designadamente a título de incentivos à realização de determinada atividade ou relacionado com titularidade de determinado estatuto jurídico;
- d) Candidatos com vínculo de emprego público a termo;
- e) Candidatos sem vínculo de emprego público previamente estabelecido.

13.6 — Critérios de Ordenação Preferencial: Em caso de igualdade de valoração, procede-se ao desempate dos candidatos, nos termos do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterado e republicado pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, subsistindo a igualdade serão utilizados os critérios de desempate, de acordo com a seguinte ordem:

1.º Os candidatos com mais elevada classificação na Entrevista Profissional de Seleção;

2.º Os candidatos com mais elevada classificação no segundo método de seleção obrigatório utilizado;

14 — Formalização das candidaturas

14.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel, mediante o preenchimento do formulário-tipo, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica da Freguesia.

O formulário, devidamente preenchido e assinado, poderá ser entregue pessoalmente na sede da Freguesia de Azambuja, das 9h às 12:30h e das 14 às 17h ou remetidos por correio registado com aviso de receção, para a Junta de Freguesia de Azambuja, Rua da Junta de Freguesia, 3-2050-397 Azambuja, até ao fim do prazo fixado no presente aviso.

14.2 — Os requerimentos de candidatura devidamente datados e assinados deverão, sob pena de exclusão, ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do certificado comprovativo das habilitações literárias;
- b) Fotocópia do Bilhete de Identidade, do Cartão de Contribuinte e/ou do Cartão de Cidadão.

c) Fotocópias da carta de condução de ligeiros, conforme legislação em vigor

d) Documento comprovativo da titularidade do vínculo de emprego público por tempo indeterminado, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa, do posto de trabalho que ocupa, da posição remuneratória correspondente à remuneração auferida e do órgão ou serviço onde o candidato exerce funções, quando se aplique;

e) *Curriculum Vitae* atualizado, detalhado, datado e assinado e devidamente comprovado, do qual deve constar: Identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais (formação profissional, estágios praticados e trabalhos efetuados) e experiência em áreas funcionais específicas, principais atividades desenvolvidas e em que períodos, bem como documentos comprovativos da formação profissional frequentada e da avaliação de desempenho obtida no período relevante para a sua ponderação.

f) Não é permitida a apresentação do requerimento de candidatura ou documentos, por via eletrónica.

g) Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

h) As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

15 — Composição do júri:

Presidente: Maria José Moura Figueiredo — Técnica Superior;

1.º Vogal Efetivo: Helena Maria Ferreira Ricardo, Coordenadora Técnica que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Maria Eva Cardoso Leal Pereira Pires — Membro da Assembleia de Freguesia;

1.º Vogal Suplente — António Luís Otero Catanho da Silva — Membro da Assembleia de Freguesia;

2.º Vogal Suplente — Pedro Miguel Pimentel Félix — Presidente da Assembleia de Freguesia.

16 — Acesso aos documentos e prestação de esclarecimentos:

16.1 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16.2 — Quaisquer esclarecimentos relativos a este procedimento concursal serão prestados, todos os dias úteis, das 9h às 12.30h e das 14h às 17h, na sede da Freguesia de Azambuja, Rua da Junta de Freguesia, n.º 3 em Azambuja, ou pelo telefone n.º 263402647.

17 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público, no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página eletrónica da Freguesia e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

18 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

9 de outubro de 2015. — A Presidente da Freguesia, *Maria Inês da Graça Louro*.

309011374

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CASAIS E ALVIOBEIRA

Aviso n.º 11918/2015

Conclusão do período experimental

Na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 11943/2014, *Diário da República*, 2.ª série, N.º 206, de 24 de outubro e para os devidos efeitos, torna-se público que, após celebração de contrato com José Manuel dos Prazeres Henriques, com data de início a 15 de maio 2015 (com a posição remuneratória correspondente à 1.ª posição remuneratória e com o nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única), foi cumprido período experimental (pelo período de 90 dias).

Após avaliação do período experimental, este executivo homologou, em 6 de outubro de 2015, a sua conclusão com sucesso.

07 de outubro de 2015. — O Presidente da União das Freguesias de Casais e Alviobeira, *João Luís Cardoso Alves*.

309005875

FREGUESIA DE CEIRA

Aviso n.º 11919/2015

Abertura de procedimento concursal para a constituição da relação jurídica de emprego público de um assistente operacional por tempo indeterminado

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o artigo 33.º da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adiante designada por LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, uma vez que não se encontram constituídas reservas de recrutamento internas, bem como foi temporariamente dispensada a consulta prévia à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), torna-se público que por deliberação da Freguesia de Ceira de 4 de julho de 2015 e da Assembleia da Freguesia de Ceira de 17 de abril de 2015, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, após publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento do seguinte posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal desta Freguesias de 1 (um) posto de trabalho da categoria de Assistente Operacional (Cantoneiro/Coveiro) do Mapa de Pessoal da Freguesia de Ceira com vista à constituição de relação jurídica de emprego público através da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento na Freguesia de Ceira para carreira e categoria de Assistente Operacional (Cantoneiro/Coveiro).

4 — Descrição sumária da atividade: o posto de trabalho a concurso envolve o exercício de funções da categoria/carreira de Assistente Operacional (Cantoneiro/Coveiro), tal como descritas no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, competindo -lhe, nomeadamente, a execução das seguintes tarefas:

a) Abertura e fecho de sepulturas, exumações e trasladações e demais tarefas conexas que se demonstrem necessárias no exercício das funções;

b) Assegurar a limpeza de valetas, arruamentos, passeios, sarjetas, aquedutos, jardins, parques e limpeza e manutenção geral dos cemitérios;

c) Compor bermas, aquedutos e pavimentos;

d) Reparar calçadas, muros e executar outros trabalhos de alvenaria;

e) Proceder ao corte e plantação de árvores;

f) Reparar condutas de canalização de águas;

g) Conduzir trator, Dumper ou outras viaturas de limpeza e transportes de inertes;

h) Operar com diversos instrumentos necessários à realização das várias tarefas.

5 — Perfil de competências pretendido:

5.1 — Realização e Orientação para Resultados;

5.2 — Orientação para o Serviço Público;

5.3 — Bom Relacionamento Interpessoal;

5.4 — Responsabilidade e Compromisso com o Serviço.

6 — Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, caso a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao do posto de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna que será utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da referida lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.

7 — O local de trabalho situa-se na circunscrição da Freguesia de Ceira

8 — Posição remuneratória de referência: De acordo com o artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 42.º da Lei 83-C/2013, de 31 de dezembro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com a entidade empregadora pública que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, sendo que se ponderará vir a oferecer ao trabalhador a recrutar a 1.ª posição remuneratória a que corresponde o nível remuneratório 1, o qual, em 2015, consiste no montante pecu-